PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(BERÇO DA AMIZADE)

Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13.160-000

CGC(MF) 45.735.552/0001-86 - Fone/Fax (019) 877-1011

E-mail - pman@netartur.com.br

LEI COMPLEMENTAR N.º 189

"DISPÕE SOBRE VALORES REFERENTES AO IPTU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELSON STEIN, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os valores venais do metro quadrado de terreno e edificações, para fins de lançamento e tributação do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) são os constantes das Tabelas "A" e "B".

Artigo 2º - Para fins de transação imobiliária - ITBI - (Imposto sobre Transações de Bens Imóveis), fica instituído o coeficiente 02 (dois), sobre os valores constantes das citadas Tabelas "A" e "B", permanecendo inalterada a planta genérica de valores constantes da Lei Complementar n.º150 de 10 de dezembro de 1999.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2000.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 17 de dezembro de 1999.

NELSON STEIN
Prefeito Municipal

Autor do Projeto de Lei Complementar n.º45/99: Senhor Nelson Stein, Prefeito Municipal.
Publicada por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

FABIANA RADTKE ROSSI
Chefe da Divisão de Secretaria